



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

DECRETO Nº 002
DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA,
IPTU E TAXAS, EXCEPCIONALMENTE PARA O EXERCÍCIO 2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 082/2021; e **Considerando** que na data de 21 de dezembro de 2021, foi sancionada nova Lei regulamentando os tributos de competência municipal (LC nº 082/2021), razão pela qual excepcionalmente neste exercício será prorrogado o calendário fiscal, tendo em vista a necessidade de alterações/adequações no sistema de tributação do Município;

DECRETA:


Art. 1º Os prazos para pagamento do Alvará de Licença, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas, excepcionalmente para o exercício 2022, serão os seguintes:

- I – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento: pagamento até 31 de maio de 2022;
- II – IPTU e Taxas em cota única com desconto de 20% (vinte por cento): pagamento até 31 de maio de 2022;
- III – IPTU e Taxas em 04 (quatro) parcelas sem desconto conforme segue:
 - a) Primeira parcela: vencimento em 31 de maio de 2022;
 - b) Segunda parcela: vencimento em 30 de junho de 2022;
 - c) Terceira parcela: vencimento em 01 de agosto de 2022;
 - d) Quarta parcela: vencimento em 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 03 de janeiro de 2022.


CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br